



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

**Reunião** : Ordinária Nº: 005/2017  
**Decisão** : 021/2017-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.4.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900017681/2016.  
**Interessado** : G. Gomes Cavalcante – EPP.

**EMENTA:** Aprova julgamento à revelia do Auto de Infração nº. 9900017681/2016.

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 05, realizada no dia 05 de abril de 2017, apreciando o Auto de Infração AI nº 9900017681/2016 em nome de G. Gomes Cavalcante – EPP, sob relatoria do Conselheiro Maurício José Viana; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização das infrações ou apresentação de defesa dos autos de Infração acima referenciados; e considerando por fim que o relator votou favorável à procedência dos referido processo, julgando-o à revelia dos autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo – Coordenador. Presente o Conselheiro Maurício José Viana.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de abril de 2017.

**Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo**  
**Coordenador da CEEST**